



**MUNICÍPIO DE DOIS
ESTADO DE SÃO PAULO**



Protocolo: 1124
Data e hora: 05/07/22 10:19
Doc. Nº: 74/2022
Protocolado por:
Secretaria

LEI Nº 4.888, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, de recursos transferidos ao Município pelo Ministério da Saúde, decorrentes de emendas parlamentares, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 850.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério de Saúde.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -